



80

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
Lei Municipal nº 2.293 de 16 de Agosto de 2011  
Lei Municipal Fundo Municipal do Idoso nº 2.355 de 04 de Setembro 2012  
CNPJ nº: 29.132.717/0001-79 - Palmeira d'Oeste – Estado de São Paulo

## **RESOLUÇÃO CMDI N.º 01/2025**

*Dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmeira d'Oeste/SP para o ano de 2025, aprovado em Plenária realizada em 07 de fevereiro de 2025.*

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº. 2.293/2011, e

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal 10.741 de 1º de Outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

**CONSIDERANDO**, as Legislações Federais que disciplinam as atribuições dos Fundos Nacional, Estadual e Municipal da Pessoa Idosa;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº. 2.869 de 20 de Abril de 2021 que atualizou a Lei nº. 2.293 de 2011, adequando-a a atual Política Nacional da Pessoa Idosa;

**CONSIDERANDO** sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento das Pessoas Idosas do município;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Ação e Aplicação é o instrumento no qual se estabelece critérios para a utilização dos recursos do FMDPI;

**CONSIDERANDO**, a Ata da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa nº 01 de 07 de fevereiro de 2025, que **APROVA** a distribuição dos valores alocados no FMDPI, para às instituições inscritas no mesmo.

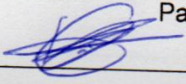
### **RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmeira d'Oeste para o ano de 2025, conforme anexo único desta Resolução.

**Art. 2º - Revogam-se** todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palmeira d'Oeste/SP, 07 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Giséli Pereira Dias**

Presidente Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa